

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 295/1999

Ementa

ALTERA A LEI 2.507/81, PARA MODIFICAR PERMISSIBILIDADE DE ABRIGOS E ESTACIONAMENTOS COLETIVOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO; E REVOGA A CORRELATA LEI COMPLEMENTAR 199/96.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/12/1999 11/01/2000 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 515/1999 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Revogada tacitamente

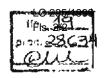
Observações

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

29/12/2004 <u>Lei Complementar n° 416/2004</u> Revogada por



LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.999

Altera a Lei 2.507/81, para modificar permissibilidade de abrigos e estacionamentos coletivos de veículos de passeio; e revoga a correlata Lei Complementar 199/96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O § 2°. do art. 93 da Lei n°. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial), alterado pela Lei Complementar n°. 199, de 03 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. As construções tratadas neste artigo são permitidas em todos os setores do Plano Diretor Físico-Territorial, exceto nas vias locais do Setor S.1 Estritamente Residencial e Setor S.9 – Recreativo, resguardados os direitos adquiridos."

Art. 2º - É revogada a Lei Complementar nº. 199, de 03 de junho de 1996, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RUDBIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2